

Propriedade n.º 402/49 — Servidão

Tem início no ponto "0", localizado na cerca de divisa da propriedade em questão com o final da Rua Humberto Pinheiro Machado do Loteamento Parque Marajoara, deste ponto "0", segue pela linha limite de área com rumo 39°32' SE, e uma distância de 243,979m, até encontrar o ponto "1"; daí deflete à esquerda e segue pela linha limite de área com rumo 54°07'40" SE, confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 119,478m, até encontrar o ponto "2"; daí deflete à esquerda, seguindo pela linha limite de área com rumo 83°07'40" SE, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 76,195m, indo encontrar o ponto "3"; deflete à esquerda com rumo 57°52'20" NE, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 85,039m até encontrar o ponto "4"; deste deflete à direita com rumo 65°52'20" NE e segue confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 421,872m até encontrar o ponto "5"; em seguida deflete à direita com rumo 74°07'20" NE, confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 150,729m, até encontrar o ponto "6"; em seguida deflete à direita e segue com rumo 77°02'40" SE, confrontando ainda com o remanescente da propriedade, com uma distância de 20,257m, até encontrar o ponto "7", localizado na entrada da galeria do Córrego Lavapés, que faz divisa com a faixa da Rodovia Variante da Serra, de propriedade do D.E.R.; deste ponto "7" deflete à direita com rumo de 12°57'20" SW fazendo divisa entre a faixa do D.E.R. e a área de servidão, ora em descrição, com uma distância de 2,00m, até encontrar o ponto "8", localizado na estrada da mesma galeria de passagem do Córrego Lavapés, divisa da área de servidão com a faixa de propriedade do D.E.R.; daí deflete à direita com rumo de 77°02'40" SW e uma distância de 19,740m, confrontando com o remanescente da propriedade, até encontrar o ponto "9"; daí deflete à esquerda com rumo 74°07'20" SW, confrontando com remanescente da propriedade por uma distância de 150,070m, até encontrar o ponto "10"; onde deflete novamente à esquerda, com rumo de 65°52'20" SW, confrontando com o remanescente da área com uma distância de 421,588m até encontrar o ponto "11"; em seguida, deflete à esquerda, com rumo de 57°52'20" SW, seguindo pela linha limite da área, confrontando com o remanescente da propriedade por uma distância de 85,879m, até encontrar o ponto "12"; onde deflete à direita com rumo de 83°07'40" NW, confrontando com o remanescente da propriedade, seguindo pela linha limite de área, com uma distância de 76,405m, até encontrar o ponto "13"; deste ponto "13", deflete à direita com rumo 54°07'40" NW, confrontando com o remanescente da propriedade, e seguindo pela linha limite da área com uma distância de 120,242m, até encontrar o ponto "14"; daí deflete à direita com rumo de 39°37'40" NW, confrontando com o remanescente da área por uma distância de 244,780m, indo encontrar o ponto "15", localizado na cerca de divisa da propriedade em questão com o final da Rua Humberto Pinheiro Machado do Loteamento Parque Marajoara, deste ponto "15" deflete à direita com rumo de 34°52'30" NE, fazendo divisa com o final da Rua Humberto Pinheiro Machado, por uma distância de 2,073m, até encontrar o ponto "0", início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Gastão Cesar Bierrenbach, Secretário de Obras

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 23 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.219, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Município de São José dos Campos necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de dois terrenos, medindo respectivamente 97,50m² (noventa e sete metros e cinquenta decímetros quadrados) e 171,36m² (cento e setenta e um metros e trinta e seis decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados no Município de São José dos Campos, necessários àquela empresa, para a Pro-

teção e Isolamento do Poço de Captação "P.2" no Jardim Americano/Três Jós, e, ao Poço Tubular Profundo "P.1" no loteamento denominado "Limociro", do Sistema de Abastecimento de Água, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Ricardo Tameiro Pinto e Alério Diniz e Antonio Diniz, com as medidas, limites e confrontações mencionados nas plantas SABESP n.º 294/86-SAT e 471/86-SAT e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 302, a saber:

I — Propriedade n.º 302/171 — Desapropriação

Partindo do eixo do Poço Tubular Profundo "P.2", perfurado pela SABESP, segue com rumo 63°43' SW por uma distância de 11,86m, onde atinge o ponto "A"; vértice inicial desta descrição perimétrica; daí, segue com rumo 41°28' NE, confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 13,00m, onde atinge o ponto "B"; daí deflete à direita e segue com rumo 48°32' SE, confrontando com remanescente da propriedade, por uma distância de 7,50m, onde atinge o ponto "C"; deste, deflete novamente à direita e segue com rumo 41°28' SW, por uma distância de 13,00m, onde atinge o ponto "D"; daí, deflete finalmente à direita e segue com rumo 48°32' NW, confrontando com o acesso particular à propriedade do Sr. Ricardo Tameiro Pinto, por uma distância de 7,50m, onde atinge o ponto "A", fechando o perímetro desta descrição perimétrica.

II — Propriedade n.º 302/172 — Desapropriação

Partindo do eixo do Poço Tubular Profundo "P.1", localizado no Bairro do Limociro, segue com rumo 51°10' NW, por uma distância de 2,85m, onde atinge o ponto "A"; vértice inicial desta descrição; daí, segue pela linha que delimita a área com rumo 74°30' NE, confrontando com remanescente da propriedade, por uma distância de 8,00m onde atinge o ponto "B"; daí deflete à direita e segue pela linha que delimita a área com rumo 15°30' SE, confrontando com terras de propriedade do Sr. Euripedes Amaro de Oliveira, por uma distância de 21,00m, onde atinge o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue pela linha que delimita a área com rumo 68°30' SW, confrontando com a Rua Carlos Marcondes por uma distância de 8,04m, onde atinge o ponto "D"; daí deflete à direita e segue pela linha que delimita a área com rumo 15°30' NW, confrontando com o remanescente da propriedade, por uma distância de 21,84m, onde atinge o ponto "A"; vértice inicial desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Gastão Cesar Bierrenbach, Secretário de Obras

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.220, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Município de Bastos, Comarca de Tupã, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º e 40 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 644,00m² (seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Município de Bastos, Comarca de Tupã, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para ampliação do acesso à E.R.Q. do Sistema de Esgotos Sanitários, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Tatsushi Itagaki, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º 3.502/87-PAS e respectivo memorial descritivo, constante do processo n.º 628, a saber:

Propriedade n.º 628/39

Tem início no marco "01", que está cravado na margem direita da Estrada Municipal, no sentido cidade-bairro. Do marco "01", segue com rumo de 83°28' SW, dividindo com a faixa de servidão da SABESP, com distância de 214,60m., até encontrar o marco "02". Do marco "02", deflete à esquerda e segue com rumo de 10°03' SW, confrontando com a área da Estação de Tratamento de Esgotos (SABESP), com distância de 3,20m. até encontrar o marco "03". Do marco "03", de-

flete à esquerda e segue com rumo de 83°28' NE, confrontando com a área remanescente do Sr. Tatsushi Itagaki, com distância de 214,60m., até encontrar o marco "04". Do marco "04", deflete à esquerda e segue com rumo de 10°05' NE, confrontando com a Estrada Municipal, com distância de 3,18m., até encontrar o marco "01", início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Gastão Cesar Bierrenbach, Secretário de Obras

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.221, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Álvares Machado, Comarca de Presidente Prudente, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado no Município de Álvares Machado, Comarca de Presidente Prudente, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP para construção da Estação Elevatória de Esgotos, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a José Rumin Brambilla, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º 3.291/86-PAS e respectivo memorial descritivo, constante do processo n.º 708, a saber:

Propriedade n.º 708/16 — Desapropriação.

Partindo do eixo da Rua Argentina com a Rua Áustria segue com rumo de 86°55' SW no sentido Rua Áustria com a distância de 9,90m até encontrar o marco "1". Do marco "1" segue com rumo de 41°42' SW, confrontando com a Rua Áustria com a distância de 10,00m até o marco "2". Do marco "2" deflete à direita e segue com rumo de 48°18' NW, confrontando com a área remanescente do Senhor José Rumin Brambilla com a distância de 12,50m até encontrar o marco "3". Do marco "3" deflete à direita e segue com rumo de 41°42' NE, confrontando com a área remanescente do Senhor José Rumin Brambilla com a distância de 10,00m até encontrar o marco "4". Do marco "4" deflete à direita e segue com rumo de 48°18' SE, confrontando ainda com o Senhor José Rumin Brambilla com a distância de 12,50m até encontrar o marco "1", início desta descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Gastão Cesar Bierrenbach, Secretário de Obras

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 23 de novembro de 1988.

DECRETO N.º 29.222, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1988

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município de Franco da Rocha, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável:
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03033 — São Paulo
Telefones 33-0484 e 291-3344 — Telefax 011-6396

Recebimento de originais das repartições até 13 horas

ASSINATURAS

Telefone 291-3344 — Ramo 321 e 228

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital)

Semestral Cat. 13 482,00

Assinatura com entrega na Correo

Semestral Cat. 18 568,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital)

Semestral Cat. 17 146,00

Assinatura com entrega na Correo

Semestral Cat. 16 619,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Cat. 200,00 — Exemplar atrasado

Cat. 250,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7227 — REPÚBLICA — Estação Rodoviária do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915

SÃO BENTO — Estação São Bento Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316

POSITOS DE VENDA NO INTERIOR — ARACATUBA — Rua Antônio João, 130 — Fone 035-734692 — RANCI — Rua Francisco de Sá — Fone 3125-3234 — MARILIA — Av. Pe. Branco, 83 — Fone 0341-335183 — PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2128 — Fone 0361-22-1622 — ITAPETATINGA — Av. 3 de Junho, 334 — Fone 0361-225235 — RANCI — Rua 31 de Maio, 314 — Fone 0361-225235 — RANCI — Rua General Glicério, 3047 — Fone 0372-33-3277 — RANCI — 146 — SANTOS — Rua 1 de Setembro, 71 — Fone 0312-32-6515 — RANCI — 42



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente

ANTÔNIO ARNOSTI

Diretoras Executivas

Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial: Luiz Carlos dos Santos (Interino)
Financeiro e Administrativo: José Engelberto da Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 191 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) — Telex 0116.856